



A C Ó R D ã O

TC-022892.989.22-9

(ref. TC-005777.989.16-1)

Autor: Sérgio Luis Stadler – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Itararé.

Assunto: Contas da Câmara Municipal de Itararé, relativas ao exercício de 2017.

Responsável: Sérgio Luis Stadler.

Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra acórdão da E. Primeira Câmara, proferido nos autos do TC-005777.989.16-1, mantido em sede recursal e com trânsito em julgado em 09/02/21, que julgou irregulares as contas da Câmara Municipal de Itararé relativas ao exercício de 2017, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, determinando o ressarcimento do valor de R\$95.447,32.

Advogados: Carlos Felipe Gonçalves Demétrio (OAB/SP nº 358.638) e Natália Constantino da Fonseca (OAB/SP nº 407.650)

Procurador de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-16.

AÇÃO DE REVISÃO DE JULGADO. CÂMARA MUNICIPAL. CONTAS ANUAIS. DETERMINAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE VALORES. DOCUMENTOS NOVOS NÃO CARACTERIZADOS. INSUFICIÊNCIA PARA GERAR EFEITOS SOBRE A MATÉRIA. NÃO CONHECIMENTO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, não conhecer da Ação de Revisão, julgando o autor carecedor do direito de ação.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR